



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

INTERESSADO: Secretaria de Serviços.

Assunto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem em áreas urbanas e rurais do Município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2.024., na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) **Secretário de Serviços, Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.140.209-4 e inscrito no CPF sob n.º 093.432.408-56, celebra com a empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.183.516/0001-20, com sede à Avenida Manoel Casanova, nº 1435, Bloco C, Meu Cantinho, Suzano/SP, CEP: 08.664-645, por seu representante legal, **Sr. Rubens de Lima Moraes**, portadora do RG Nº 28.548.412-6 e CPF sob o Nº 359.977.078-65, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem em áreas urbanas e rurais do Município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MANUTENÇÃO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	1.000	MT	R\$ 211,26	R\$ 211.260,00
	2	MANUTENÇÃO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	2.500	MT	R\$ 228,57	R\$ 571.425,00
	3	MANUTENÇÃO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 60CM	1.000	MT	R\$ 281,67	R\$ 281.670,00
	4	MANUTENÇÃO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 1000MM	100	MT	R\$ 2.280,03	R\$ 228.003,00
	5	MANUTENÇÃO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 500MM	100	MT	R\$ 894,65	R\$ 89.465,00
	6	MANUTENÇÃO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 600MM	200	MT	R\$ 1.033,23	R\$ 206.646,00
	7	MANUTENÇÃO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 800MM	150	MT	R\$ 1.668,20	R\$ 250.230,00
	8	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	800	MT	R\$ 1.174,18	R\$ 939.344,00
	9	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	300	MT	R\$ 1.722,54	R\$ 516.762,00
	10	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	800	MT	R\$ 409,51	R\$ 327.608,00
	11	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	1.000	MT	R\$ 732,29	R\$ 732.290,00
	12	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	300	MT	R\$ 232,92	R\$ 69.876,00
	13	MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	500	MT	R\$ 310,76	R\$ 155.380,00
	14	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO DUPLA	80	UN	R\$ 6.771,00	R\$ 541.680,00
	15	RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO SIMPLES	40	UN	R\$ 4.315,68	R\$ 172.627,20
	16	RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITA	100	UN	R\$ 6.992,67	R\$ 699.267,00

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 5.993.533,20 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Os serviços deverão seguir as respectivas requisições, e cada requisição será realizada após vistoria no local, levantamento orçamentário e aprovações.

3.2. A Ordem de Serviço para início da obra será efetuada mediante a expedição do pedido.

3.3. Caberá à Empresa executora a vistoria do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, captação de água, luz e força, acessos, transportes e tudo o que se fizer necessário



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

para a execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra, devendo fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a perfeita execução dos serviços.

3.4. A locação da obra deverá ser feita de modo a corresponder às formas e dimensões registradas no projeto e todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo a obra ter a prévia aprovação pela fiscalização para o início e o fim de cada etapa, sendo esta, condição para efeito de medição de serviços executados bem como sua aceitação conclusiva.

- **Manutenção de tubos (concreto e polietileno):** Está incluso a demolição, escavação, escoramento, lastro de brita, assentamento do tubo, rejuntamento, reaterro compactado, recuperação da vala, transporte e espalhamento de material.

- **Manutenção de canaletas:** Está incluso a demolição, escavação, lastro de brita, assentamento da canaleta, rejuntamento, reaterro compactado, transporte e espalhamento de material.

- **Recuperação de poços de visita:** Está incluso a demolição, escavação, lastro de brita, reconstrução e/ou construção, rejuntamento, reaterro compactado, transporte e espalhamento de material, levantamento tampão com fornecimento.

- **Recuperação de bocas de lobo:** Está incluso a demolição, escavação, lastro de brita, reconstrução e/ou construção, rejuntamento, reaterro compactado, transporte e espalhamento de material, fornecimento das tampas e guias chapéus.

4. VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS

4.1. O levantamento orçamentário terá como base a ata vigente e os serviços serão medidos conforme descrição da composição e critérios de medição dos serviços.

4.2. A ata vigente tem como referência as COTAÇÕES para o custo unitário de cada serviço com os custos referentes ao material, a mão de obra e os equipamentos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as orientações da Secretaria de Serviços, Normas e Especificações Técnicas Brasileiras vigentes.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

6.2. O início dos serviços estará sujeito à emissão da respectiva Ordem de serviço. Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes:

6.2.1. Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

6.2.2. Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

6.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

6.2.4. Arcar com todas as despesas de estadia, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

6.2.5. Ficará por conta da empreiteira a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

6.2.6. Ficarão por conta da firma empreiteira todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

6.2.7. Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

6.2.8. Correrão por conta da empreiteira todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

6.2.9. Deverá a empreiteira, para executar os serviços que são objetos destas especificações, solicitar uma proposta de turnos de trabalho que julgar necessário.

6.2.10. No caso de ser necessário a iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empreiteira, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

6.2.11. Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, barracão, etc.

6.2.12. A empreiteira manterá a testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

6.2.13. Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.3. O início dos serviços estará sujeito à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, quando do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.4.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Empresa executora deverá observar a aplicação de mão de obra qualificada, que empregue boa técnica construtiva em acordo com as normas técnicas vigentes. A não aceitação por parte da fiscalização de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos na execução, ou de materiais empregados, implica em refazer o serviço ou substituir o material sem ônus para a contratante, independente se constatado durante a execução ou durante a garantia. Os materiais especificados, todos de primeira qualidade, só poderão ser substituídos por outro de qualidade e desempenho igual ou superior, com autorização do órgão fiscalizador. Serviços não aceitos, não serão pagos.

8.2. A Empresa executora deverá obedecer a todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT e as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contida nas Normas Regulamentadoras (NR), ficando por conta da empresa tal responsabilidade, bem como a distribuição e fiscalização de EPI's, (equipamentos de proteção individual).

8.3. Deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados com profissional habilitado junto ao



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.4. É de responsabilidade da empresa executante dos serviços manterem durante todo o andamento das obras condições de segurança a pedestres e veículos, ficando sob sua responsabilidade todas as providências necessárias à sinalização.

8.5. Ao final dos serviços, o local deve estar limpo e apto para a utilização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

9.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

9.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

9.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 9.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

9.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

9.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

10.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

10.3. Será registrado o menor preço por item.

10.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

10.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.7. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

10.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

10.11. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 11.1**.

10.13. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.13.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.13.2. a pedido do fornecedor.

10.14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

10.14.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.14.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.16. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.16.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

10.16.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.17.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.17.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

10.18. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

10.19. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

11.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 11.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Do impedimento de licitar e contratar:

11.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.3. Das multas:

11.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

11.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 11.3.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 11.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. A sanção estabelecida no item 11.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

12. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Ricardo Henrique Freire Vieira

Secretário de Serviços

CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Sr. Rubens de Lima Moraes

Representante Legal

Testemunhas:

Miramar Martins de Souza Filho

CPF: 359.772.238-54

Talita Graziella D. C. B. Gatti

CPF: 294.156.928-63



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda

Ata de Registro de Preços: 025/2024

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem em áreas urbanas e rurais do Município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 23 de janeiro de 2024..

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito.

CPF: 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rubens de Lima Moraes

Cargo: Procurador

CPF n.º 359.977.078-65

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 08.183.516/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 025/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): 5.993.533,20 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.789/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.024.

Pelo contratante:

Nome: Ricardo Henrique Freire Vieira

Cargo: Secretário de Serviços

CPF: 093.432.408-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rubens de Lima Moraes

Cargo: Procurador

CPF n.º 359.977.078-65

Assinatura: _____